

### ESTADO DE ALAGOAS UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

# CONVOCAÇÃO

Senhores(as) Conselheiros(as),

Convocamos V.Sas. para a sessão ordinária do Conselho Superior Universitário - **CONSU** a realizar-se no dia **03 de novembro de 2020**, terça-feira, às **14h**, pela plataforma virtual Google Meet disponível através do e-mail institucional da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL).

#### Pauta:

- Leitura e apreciação da ata da sessão extraordinária do dia 21 de setembro de 2020;
- Posse dos Conselheiros Representantes do Centro de Ciências da Saúde:

Categoria Titular (Titular): Djalma Gomes Ribeiro Sobrinho;

Categoria Titular (Suplente): Cristiane Cunha Soderini Ferraciu;

Categoria Adjunto (Suplente): Maria do Carmo Borges Teixeira;

Categoria Auxiliar (Titular): Ana Cecília Silvestre da Silva.

- Assunção do Coordenador do Núcleo de Ciências Exatas Alessandro de Melo Omena (conselheiro nato);
- Apreciação do processo E:41010.0000014967/2020 que trata Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física na Modalidade a Distância.

#### **Informe:**

- Relatório Parcial de Autoavaliação Institucional do ano de 2019.

## Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa

Presidente do CONSU

**Obs.1:** A frequência às reuniões do Conselho Pleno é obrigatória, conforme previsto no § 2º do Art. 30 do Regimento Interno do CONSU.

**Obs.2:** A ausência à sessão por parte do conselheiro deverá ser justificada por escrito, consoante parágrafo único do Art. 32 do Regimento Interno do CONSU.

**Obs.3:** Em observância ao Art. 30 do Regimento Interno do CONSU § 3°, a falta não justificada do conselheiro, de acordo com legislação vigente, a 02 (duas) reuniões no período de um ano, implicará na publicação de ato de censura expedido e assinado pelo presidente do Conselho (inciso I); perda do mandato do conselheiro na hipótese de primeira reincidência (inciso II); sanção disciplinar a que estão sujeitos os dirigentes da Universidade, quando se tratar de membro nato, quando da primeira reincidência (inciso III).



## ESTADO DE ALAGOAS UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**Obs.1:** A frequência às reuniões do Conselho Pleno é obrigatória, conforme previsto no § 2º do Art. 30 do Regimento Interno do CONSU.

**Obs.2:** A ausência à sessão por parte do conselheiro deverá ser justificada por escrito, consoante parágrafo único do Art. 32 do Regimento Interno do CONSU.

**Obs.3:** Em observância ao Art. 30 do Regimento Interno do CONSU § 3°, a falta não justificada do conselheiro, de acordo com legislação vigente, a 02 (duas) reuniões no período de um ano, implicará na publicação de ato de censura expedido e assinado pelo presidente do Conselho (inciso I); perda do mandato do conselheiro na hipótese de primeira reincidência (inciso II); sanção disciplinar a que estão sujeitos os dirigentes da Universidade, quando se tratar de membro nato, quando da primeira reincidência (inciso III).